



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Paulo Roriz

Em 22 08 07
Esta

PL 420 /2007

PROJETO DE LEI N°

(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Protocolo Legislativo para registro
na Câmara e CCS e CCJ.

22 08 07

Paulo Roriz
Presidente do Conselho de Planejamento

Dispõe sobre a divulgação da escala de serviço dos profissionais de saúde e educação, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam os estabelecimentos de saúde obrigados a afixar, em local visível ao público, relação contendo o nome, horário de atendimento e a especialidade dos profissionais que estão prestando serviço na respectiva unidade de saúde.

Art. 2° Os estabelecimentos de educação deverão afixar, em local visível ao público, relação contendo o nome dos profissionais de educação que estão prestando serviço, identificando a especialidade e o horário de atendimento de cada servidor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 420 / 07
FIS. N.º 01 <i>Paulo</i>

A presente proposição tem por objetivo prestar um serviço à comunidade usuária dos serviços de saúde e educação no Distrito Federal.

A proposta simples, consiste na identificação, em local de fácil acesso e visível ao público, dos profissionais que estão prestando atendimento nas unidades de saúde e educação do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 17/08/07 às 16h
<i>Christiane</i> 16.815
Assinatura Matrícula

Com a identificação proposta a comunidade poderá identificar, de maneira clara e precisa, dos profissionais que estão atendendo, facilitando a identificação do mesmo e se a especialista procurado encontra-se em serviço.

Pela relevância da matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.


Paulo Roriz
Deputado Distrital
DEM-PRP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 420 107
FIS. Nº 02 Paulo